



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 247, DE 01 DE JUNHO DE 2012.

Dispõe sobre a homologação do plano de amortização para cobertura do déficit Atuarial, conforme diretrizes Emanadas Pela portaria n.º 403, de 10 de Dezembro de 2008, e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Nortelândia – Estado de Mato Grosso, Sr. **NEURILAN FRAGA**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art.1º Fica equacionado o déficit estabelecido pelo cálculo atuarial realizado no mês de março de 2012 e será amortizado conforme a tabela I do anexo I desta lei.

Art.2º O déficit mencionado no caput do artigo anterior será amortizado em 32 (trinta e dois) anos a contar da publicação desta lei, o qual somara a alíquota suplementar com a alíquota normal que será estipulada a cada ano por reavaliações atuariais.

Art.3º A cada exercício os índices indicados na tabela I do anexo I desta lei poderão ser revistos conforme diminuição do déficit indicado na reavaliação atuarial usado como referencia nesta lei, o qual faz parte integrante desta lei.

Art.4º O inciso III do Art. 44, da Lei Municipal n.º 023/2005, de 09 de Novembro de 2005, alterada pela Lei Municipal Complementar N.º 210/2011, de 30 de Março de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

*III - de uma contribuição mensal do município, incluída suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial, conforme o Art. 2º da Lei Federal 9.717/1998, com redação determinada pela Lei Federal 10.887/2004, igual a **13,30% (treze inteiros e trinta décimos por centos)**, calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos;*

Art.5º Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em Março/2012, que faz parte integrante da presente Lei.

Art.6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.7º Revoga-se as disposições encontradas.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA
Gabinete do Prefeito

Gabinete do Prefeito Municipal de NORTELÂNDIA, Estado de Mato Grosso, em 04 de Junho de 2012.

NEURILAN FRAGA
Prefeito Municipal

ANEXO I
TABELA I
EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

ANO	TAXA CUSTO ESPECIAL	ANO	TAXA CUSTO ESPECIAL
2012	6,97%	2029	18,76%
2013	7,38%	2030	19,88%
2014	7,83%	2031	21,08%
2015	8,30%	2032	22,34%
2016	8,79%	2033	23,68%
2017	9,32%	2034	25,10%
2018	9,88%	2035	26,61%
2019	10,47%	2036	28,20%
2020	11,10%	2037	29,90%
2021	11,77%	2038	31,69%
2022	12,47%	2039	33,59%
2023	13,22%	2040	35,61%
2024	14,02%	2041	37,74%
2025	14,86%	2042	40,01%
2026	15,75%	2043	42,41%
2027	16,69%		
2028	17,70%		



Nortelândia
2009-2012

Orgulho de Viver Aqui



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

Gabinete do Prefeito

to Municipal de NORTELÂNDIA, Estado de Mato Grosso, em 04 de Junho de 2012.

NEURILAN FRAGA
Prefeito Municipal

